EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023/SMCT

A Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 24.772.246/0001-40 e sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, CEP: 78.455-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação do evento "Natal da Esperança 2023", a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. PREÂMBULO

1.1. O evento "Natal da Esperança 2023" realizar-se-á no período de **02/12/2023 a 01/01/2024**, na rotatória do Paço Municipal, diariamente, com atendimento ao público das 18h00min às 23h:00min.

1.2. O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os interessados.

1.3. Todos os interessados deverão seguir as normas do presente Edital para fins do credenciamento pretendido.

1.4. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, e demais publicações estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT: < http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/ >.

1.5. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações relacionadas ao processo de credenciamento.

1.6. As empresas participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.4., ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

1.7. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento, poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT com sede à Avenida São Paulo, n° 363-E, bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-00, contato (65) 3548 - 2513, e-mail: cultura.turismo@lucasdorioverde.mt.gov.br, através da comissão específica, formada por 03 (três) servidores, lotados nesta Secretaria, que serão responsáveis pelo processo e realização deste credenciamento.

1.8. O atendimento aos interessados neste credenciamento, seja para sanar dúvidas, solicitar, comunicar, assinar, apresentar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.9. **As empresas não poderão se valer da estrutura de "Food Trucks", no espaço da praça de alimentação do evento, devendo se adaptar a estrutura do espaço disponibilizado.**

1.9.1. Entende-se por "Food Trucks" os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação do evento "Natal da Esperança 2023", a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

3. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento:

3.1.1 Os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com sede no município de Lucas do Rio Verde e situação cadastral ativa, em atividade e funcionamento a no mínimo 02 (dois) anos, no ramo de restaurantes, bares, lanchonetes e similares; e

3.1.2. Constar, no rol de atividades econômicas da empresa, de forma principal ou secundária, um dos seguintes CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 5611-2/01, 5611-2/03, 5611-2/04, e 5612-1/00.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

3.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar em virtude de sanção aplicada por qualquer órgão ou ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.3. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência < http://portaltransparencia.gov.br > e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

4.1.1. **Etapa 01 –** Entrega da ficha de inscrição para credenciamento (Anexo I);

4.1.1.1. O período para inscrição é de **26/10/2023** a **03/11/2023**, e as empresas interessadas em participar do processo de credenciamento deverão entregar a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço e horários descritos nos tópicos 1.7. e 1.8.;

4.1.1.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e sua entrega pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

4.1.2. **Etapa 02** – Homologação e divulgação do resultado das inscrições, no dia **07/11/2023**, com a identificação e quantitativo das empresas participantes do processo de credenciamento, conforme tópico 1.6.

4.1.3. **Etapa 03** – Realização de sorteio. Esta etapa fica condicionada a quantidade de empresas inscritas, ocorrendo caso seja superior aos espaços disponíveis na praça de alimentação.

4.1.3.1. Caso venha a ocorrer o sorteio previsto no tópico 4.1.3., este será realizado no dia **10/11/2023**, às 15h00min, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço descrito no tópico 1.7.

4.1.3.2. O responsável da empresa deverá obrigatoriamente comparecer presencialmente ou se fazer representar no sorteio.

4.1.3.3. O não comparecimento ao sorteio, acarretará a desistência automática da empresa inscrita.

4.1.3.4. As empresas serão classificadas, conforme a ordem de sorteio, dentro do quantitativo de espaços disponíveis na praça de alimentação.

4.1.3.5. Serão sorteadas empresas a mais, para efeitos de cadastro de reserva, no percentual de até 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo de espaços disponíveis na praça de alimentação, e terão nesse caso, apenas uma expectativa de direito, e serão convocadas caso venha a existir espaços disponíveis.

4.1.3.6. As empresas sorteadas dentro do quantitativo e percentuais estabelecidos no tópico 4.1.3.4. e 4.1.3.5. estarão aptos a participar da etapa 04.

4.1.3.7. Não havendo necessidade de realização desta etapa, todos os inscritos participarão da etapa 04.

4.1.3.8. Divulgação do resultado do sorteio, conforme tópico 1.6, em **13/11/2023**.

4.1.4. **Etapa 04 –** Apresentação e entrega de toda a documentação exigida, conforme estabelecido no tópico 5. e seus subtópicos, no período de **14/11/2023** a **24/11/2023,** na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço e horários descritos nos tópicos 1.7. e 1.8.;

4.1.5. **Etapa 05** – Análise documental pela comissão específica;

4.1.5.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, a empresa será habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento;

4.1.5.2. Serão habilitadas todas as empresas que estejam classificadas dentro do quantitativo de espaços disponíveis na praça de alimentação e do cadastro de reserva e tenham apresentado corretamente as documentações exigidas e preenchido os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.5.3. Se a empresa habilitada, classificada dentro do quantitativo de espaços disponíveis na praça de alimentação, desistir ou por outro motivo, durante o processo de credenciamento, não puder mais participar, será convocada a empresa habilitada do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação do sorteio, para suprir a vaga disponível.

4.1.5.4. Até o encerramento do processo de credenciamento (01/12/2023), poderá ser eliminada a empresa habilitada cujas condições necessárias a sua habilitação tenham se alterado.

4.1.5.5. O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de ter sua autorização revogada.

4.1.5.6. O credenciamento ocorre com a Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

4.1.5.7. A comissão lavrará ata da reunião, que será assinada pelos membros participantes.

4.1.6. **Etapa 06 –** Divulgação do resultado das empresas habilitadas, conforme disposto no tópico 1.6, em **28/11/2023**;

4.1.7. **Etapa 07** – Sorteio dos espaços em que ficarão organizadas e instaladas as empresas credenciadas dentro da estrutura da praça de alimentação, e assinatura e entrega do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo III), a ser realizado em **30/11/2023,** às 15h00min., na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme endereço descrito no tópico 1.7

4.1.7.1. Somente participarão desta etapa as empresas habilitadas e classificadas dentro do quantitativo de espaços disponíveis na praça de alimentação;

4.1.7.2. A presença e participação do responsável pela empresa, nesse sorteio, é obrigatória, devendo nele permanecer até seu encerramento.

4.1.7.3. Após o sorteio será realizado a assinatura e entrega do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo III).

4.1.7.4. A partir desse momento, a empresa credenciada terá direito a 01 (um) espaço na praça de alimentação do evento.

4.1.7.5. Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência ou impedimento de alguma empresa credenciada, ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cujo credenciado não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, será convocada a empresa habilitada no cadastro de reserva, conforme ordem classificatória, para suprir a vaga disponível.

4.1.8. **Etapa 08 –** Homologação e divulgação do resultado final das empresas credenciadas, em **01/12/2023**, conforme tópico 1.6.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As empresas inscritas que estiverem dentro do quantitativo de espaços disponíveis na praça de alimentação e do cadastro de reserva, deverão apresentar e entregar impreterivelmente, no período e local especificado no tópico 4.1.4., os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa, mediante emissão do cartão CNPJ da empresa, obtida no link < https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp >;

5.1.2. Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Municipal, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND), obtida no link < https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-270/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces >

5.1.2.1. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.3. Alvará de licença de localização e/ou funcionamento, que deverá estar vigente no período de realização do evento, mediante emissão através do link <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-270/contribuinte/rel_alvaralicenca.faces>;

5.1.4. Alvará sanitário, vigente a época do evento, emitido pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária;

5.1.5. Cópia do comprovante de endereço atualizado (até 03 meses anteriores), em nome da empresa (pessoa jurídica) e do responsável (pessoa física);

5.1.5.1. Se o endereço da empresa for o mesmo do endereço residencial do responsável, basta a apresentação de um deles.

5.1.6. Cópia do RG e CPF (frente e verso) do responsável pela empresa;

5.1.7. Termo de Declarações, devidamente preenchida (Anexo II);

5.1.8. Apresentação do cardápio/menu (Anexo IV) contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, que deverão ser populares, praticados e compatíveis com valores do mercado local, bem como, apontar as formas de pagamento e a quantidade de funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

5.1.8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, indica, preferencialmente a comercialização dos seguintes alimentos e bebidas de fácil preparo e manipulação: Espetinhos com ou sem acompanhamento, crepe, churros, tapioca, panqueca, espaguete, salgados, petiscos e porções, lanches, pizza, massas, caldos, água mineral, sucos, achocolatado, refrigerante, cerveja, chope, sorvete e doces.

5.1.8.2. É obrigatório o fornecimento de alimentos e bebidas, não sendo possível optar por um ou outro, ou seja, não pode só alimentos ou só bebidas.

5.2. Não será aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

5.3. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar e entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital, no prazo e local estabelecido.

5.4. Será inabilitada a empresa que apresentar e entregar documentação com irregularidades ou fora dos parâmetros estabelecidos neste edital.

5.5. Os documentos devem ser apresentados com o prazo de validade vigente. Quando o prazo de validade não estiver mencionada no documento, será considerado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.

5.6. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.7. Não serão admitidas, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios, fora do prazo estabelecido no tópico 4.1.4..

6. DOS ESPAÇOS, ESTRUTURA, LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

6.1. Os espaços e respectivas estruturas (tendas), onde ficarão instaladas as empresas credenciadas, serão indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. A praça de alimentação do evento, será composta de **10 (dez) espaços**, limitado a seguinte estrutura:

6.2.1. 10 (dez) tendas medindo 10m x 10m, totalizando uma área de 1.000 m²;

6.2.2. As empresas credenciadas, terão disponível uma área medindo 5m x 5m, para sua instalação e uso, ocupando uma área total de até 25 m².

6.3. A localização exata de cada credenciado, dentro do espaço da praça de alimentação, durante a realização do evento, será definida através de sorteio, considerando o *layout* de disposição e organização do evento, constante do Anexo VI, que tem caráter meramente informativo e ilustrativo, passível de alterações.

6.4. O sorteio de que trata o tópico o 6.3., ocorrerá conforme dispõe o tópico 4.1.7.

6.5. O sorteio será realizado com qualquer número de presentes.

7. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público será idêntico ao período de realização do evento Natal da Esperança 2023, conforme tópico 1.1, e seu alcance está restrito ao local da praça de alimentação deste evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

8.1. **Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT):**

8.1.1. Realizar e conduzir todo o processo de credenciamento, incluindo, entre outros: a elaboração do edital; o recebimento das inscrições e documentos; realização do sorteio (se for o caso); analisar, julgar e decidir a respeito dos recursos e impugnações; esclarecer dúvidas; divulgar e publicar os resultados; nomear a comissão específica; aplicar sanções.

8.1.2. Emitir o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo III), bem como revogá-lo quando for o caso;

8.1.3. Montar, instalar e disponibilizar a estrutura física e os equipamentos de segurança às empresas credenciadas, na praça de alimentação do evento, que inclui: tendas, fornecimento de energia elétrica (tomadas de 110v/220v), lâmpadas de iluminação

noturna interna e de emergência, e extintores (conformidade descrito no projeto de prevenção e combate a incêndio do evento), removendo tudo, após seu encerramento;

8.1.4. Organizar e manter limpo os espaços em comum, de acesso ao público, na praça de alimentação do evento e coordenar seu funcionamento;

8.1.5. Prestar, quando solicitado, as informações necessárias para a utilização da autorização e execução dos serviços pelo credenciado;

8.1.6. Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta utilização da autorização pela empresa autorizada, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

8.1.7. Notificar a autorizada, por escrito, com a finalidade de adverti sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das medidas a serem adotadas para sua regularização;

8.1.8. Disponibilizar seguranças, vigilantes e brigadistas na praça de alimentação do evento;

8.1.9. Disponibilizar contentores de coleta seletiva de lixo e banheiros químicos em quantidade suficiente ao atendimento do público participante;

8.1.10. Promover a decoração e ornamentação da praça de alimentação.

8.2. **Compete ao Credenciado:**

8.2.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.2.2. Acatar as ordens e instruções emanadas pela SMCT;

8.2.3. Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;

8.2.4. Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;

8.2.5. Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.6. Zelar pelo espaço público objeto da autorização e comunicar de imediato, a SMCT, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de uso;

8.2.7. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

8.2.8. Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

8.2.9. Armazenar, manter e disponibilizar à venda pública, os respectivos produtos alimentícios estipulados no cardápio/menu, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;

8.2.10. Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

8.2.11. Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

8.2.12. Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

8.2.13. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.14. Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

8.2.15. Apresentar-se com vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

8.2.16. Disponibilizar álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento;

8.2.17. Disponibilizar, no mínimo 05 (cinco) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada uma, para o público consumidor, dispostas a frente do seu espaço, mantendo sua limpeza e recolhendo-as ao final do evento;

8.2.18. Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

8.1.19. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

8.2.20. Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento da praça de alimentação, não podendo suspendê-las e/ou interrompê-las, sem prévia e expressa autorização da SMCT;

8.2.21. Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes;

8.2.22. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;

8.2.23. Providenciar a estrutura complementar necessária, de forma a adequar o espaço para seu melhor uso e acomodação;

8.2.24. Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;

8.2.25. Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

8.2.26. Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 16h00min;

8.2.27. Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

8.2.28. Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

8.2.29. Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente;

8.2.30. Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Edital;

8.2.31. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante;

8.2.32. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou Autorizante, promovendo sua devida reparação;

8.2.33. Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;

8.2.34. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste edital, termo, lei ou regulamento aplicável à espécie;

8.2.35. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, assinado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ficar exposto em local visível;

8.2.36. Preservar a decoração e ornamentação da praça de alimentação;

8.2.37. Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela SMCT, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;

8.2.38. Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, até as 18h00min, do dia **02/01/2024**, entregando todo o espaço limpo;

8.2.39. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços, obedecendo às especificações do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público na forma ajustada.

8.2.40. Providenciar/confeccionar 02 (duas) bancadas com estrutura em madeira MDF, chapa naval 18 mm, nas medidas de 1,10 m de altura, 4 m de largura e 45 cm de profundidade, sendo 01 para atendimento na parte frontal e 01 na parte lateral para servir como divisória de espaço.

8.2.40.1. As bancadas deverão ser encapadas com tecido Bagum Napa impermeável na cor vermelho vivo – 05 (cinco) metros. A equipe da secretaria orientará quanto a forma de instalação do tecido.

9. VEDAÇÕES

9.1. Expor ou vender produto diferente do constante no cardápio/menu apresentado na fase de habilitação e credenciamento, bem como alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

9.2. Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e autorizado.

9.3. Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, infláveis, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

9.4. Fazer qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso ou filosófico, durante a realização do evento.

9.5. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

9.6. Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade, política ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

9.7. Vender os alimentos e bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

9.8. Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Autorização.

9.9. Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, ou a ele equiparado.

9.10. Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

9.11. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.

9.12. Montar e fixar equipamentos fora dos limites estabelecidos e disponível a seu uso.

9.13. Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos de forma indiscriminada, constrangendo, intimidando ou direcionando a escolha do consumidor para fins de captação de clientes e aumento das vendas.

9.14. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

9.15. Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público no espaço comum da praça de alimentação, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estruturas para exposição das mercadorias.

9.16. Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

9.17. Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

9.18. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa credenciada estará sujeita as seguintes sanções:

> 10.1.1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades, e descumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;
>
> 10.1.2. Cancelamento do credenciamento, com a revogação do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nos casos de: desistência, abandono, 03 (três) advertências, desvio de finalidade, irregularidades insanáveis.

10.2. O responsável pela pasta da SMCT é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3. As ocorrências acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras serem analisadas.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em todos os casos, será observado a garantida da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constas as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo credenciado, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.

10.7. O interessado poderá desistir a qualquer momento, solicitando por escrito, direcionado à comissão específica, se a desistência ocorrer antes do seu credenciamento, resultando na sua exclusão, e direcionado a autoridade responsável pela SMCT, se a desistência ocorrer após assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que nesse caso, resultará na sua revogação.

10.8. O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e na utilização de sua autorização, conforme o caso.

10.9. Configura abandono o fato da empresa deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.

10.10. A aplicação da sanção prevista no tópico 10.1.2, em relação as ocorrências elencadas, com exceção da desistência, resultará à empresa no impedimento de participar de novos editais de credenciamento da SMCT por um período de 01 (um) ano.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 05 (três) dias úteis, após a data de sua publicação.

11.2 A impugnação será dirigida, por escrito, à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser entregue na sede da SMCT, no endereço e horário estabelecidos nos tópicos 1.7. e 1.8.;

11.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.

11.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) úteis, a publicação da retificação deste Edital.

11.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.

11.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso pela empresa interessado:

12.1.1. Do resultado da habilitação e credenciamento;

12.1.2. Da aplicação de sanções.

12.2. O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

12.3. A comissão específica constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso do tópico 12.1.1., e a autoridade que assinou e expediu o Termo de Autorização, o recurso do tópico 12.1.2. que em ambos os casos, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

12.4. O recurso deve ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser entregue na sede da SMCT, no endereço e horário estabelecidos nos tópicos 1.7. e 1.8.

12.5. O recurso não terão efeito suspensivo.

12.6. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.

13.2. Nenhuma restituição de valor será devida aos participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.4. O responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será a autoridade competente para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.

13.5. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogado a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o credenciado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

13.6. A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para o Município, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

13.7. O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.

13.8. Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com o Município, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.

13.9. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo o Município, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

13.10. Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas credenciadas deverão estar instalados, nas condições exigidas, para vistoria do corpo de bombeiros, até a data de 02/12/2023.

13.11. No ato da inscrição para este Edital, os interessados concordam em ceder ao Município o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

13.12. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.12.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Lucas do Rio Verde, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela SMCT.

13.15. São partes integrantes deste Edital:

13.15.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

13.15.2. Anexo II – Termo de Declarações;

13.15.3. Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;

13.15.4. Anexo IV – Modelo Cardápio/Menu;

13.15.5. Anexo V – Cronograma;

13.15.6. Anexo VI – Croqui/layout com a disposição das tendas no espaço gastronômico.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de outubro de 2023.

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 1404/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "NATAL DA ESPERANÇA 2023", A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023/SMCT

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

CATEGORIA: ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
( ) MICROEMPRESA - ME
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PESSOA FÍSICA

RESPONSÁVEL/PRESENTANTE:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

Venho **REQUERER** a inscrição e respectiva participação no processo de credenciamento, conforme disposições do presente Edital.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o município de Lucas do Rio Verde – MT, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Lucas do Rio Verde - MT, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura
(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

ANEXO II
TERMO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____(razão social), devidamente qualificada, conforme informações contidas na Ficha de Inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Credenciamento n° 008/2023/SMCT, **DECLARA**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;

- que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;

- que a empresa não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Lucas do Rio Verde – MT;

- que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7° da CF/88;

- que os espaços, estruturas e equipamentos públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;

- que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;

- que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos e sinistros que possam vir a ocorrer durante a utilização do espaço público autorizado;

- que assume os riscos do negócio;

- conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Credenciamento n° 008/2023/SMCT;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura
(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 24.772.246/0001-40 e sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Nesta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pela sra. Secretária **LUCIANA DE SOUZA BAUER**, vem por meio deste, conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sede no endereço _____, n.º ___, bairro _____, Nesta, doravante denominada **AUTORIZADA**, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) _____, inscrito (a) no RG n.° _____ e no CPF n.° _____, como resultado do Edital de Credenciamento n° 008/2023/SMCT, para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação do evento "Natal da Esperança 2023", a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido Edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

Espaço sorteado: ____.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de novembro de 2023.

Autorizante:	**Autorizada:**
_____	_____
LUCIANA DE SOUZA BAUER Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Portaria n° 1404/2021	Nome da Empresa CNPJ n°

ANEXO IV
MODELO CARDÁPIO/MENU

A empresa _____(razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ n°_____, vem apresentar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme tópico 5.1.13, do Edital de Credenciamento n° 008/2023/SMCT, o Cardápio/Menu dos alimentos e bebidas que pretendemos fornecer, caso sejamos contemplados com a autorização para exploração e comercialização destes, no espaço da Praça de Alimentação do evento Natal da Esperança 2023, nas datas estabelecidas, conforme descrito abaixo:

CARDÁPIO/MENU		
ITEN	**DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO**
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$
05		R$
06		R$
07		R$
08		R$
09		R$
10		R$
ITEN	**DESCRIÇÃO DAS BEBIDAS**	**VALOR UNITÁRIO**
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$
05		R$
06		R$
07		R$
08		R$
09		R$
10		R$

Informamos ainda, que teremos a capacidade para atender até _____ pessoas diariamente, e para isso contaremos com _____ colaboradores.

As formas de pagamentos serão através de: ( ) Cartão de débito ( ) crédito; ( ) Dinheiro em espécie; ( ) Pix.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura
(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1.	Divulgação do Edital de Credenciamento.	26/10/23
	Período de inscrição.	26/10/2023 a 03/11/2023
	Expedição da portaria de nomeação dos membros da comissão específica.	26/10/23
2.	Homologação e divulgação do resultado das inscrições.	07/11/23
3.	Realização do sorteio (se for o caso).	10/11/23
	Divulgação do resultado do sorteio.	13/11/23
4.	Apresentação e entrega da documentação.	14/11/2023 a 24/11/2023
5.	Análise documental pela comissão específica.	27/11/22
6.	Divulgação do resultado das empresas habilitadas.	28/11/23
7.	Sorteio dos espaços, assinatura e entrega do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo III).	30/11/23
8.	Homologação e divulgação do resultado final das empresas credenciadas.	01/12/23

ANEXO VI
CROQUI/LAYOUT DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
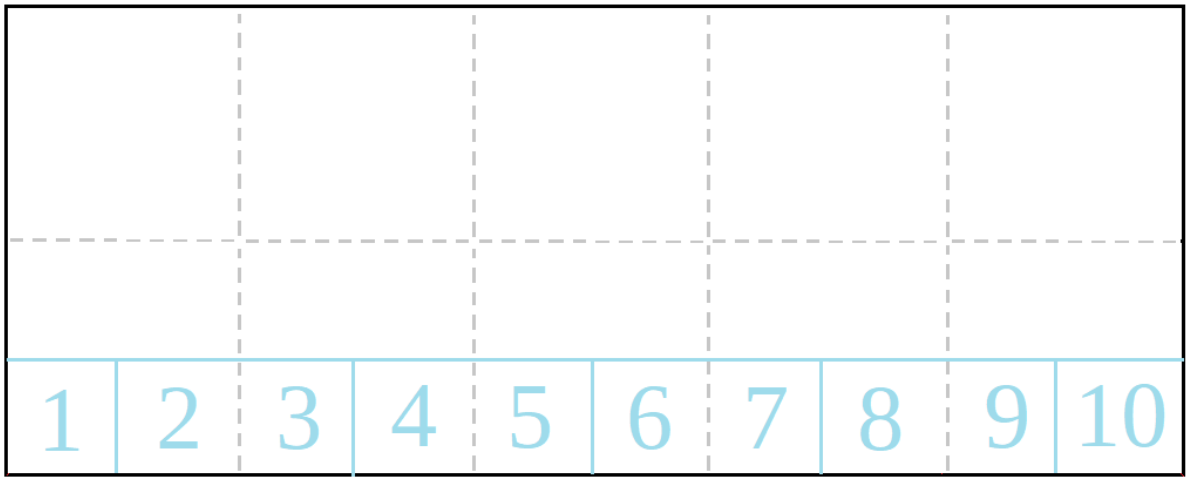
Entrada/Saída